



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 114/18:

Aprova o Memorando de Entendimento entre o Ministério da Energia e Águas e o Consórcio BKB constituído pelas empresas Busan Korea Biotechnology Co., Ltd (BKB), Korea Southern Power Co., Ltd. (KOSPO), Hyundai Engineering Co., Ltd. (HEC), BHI Co., Ltd. ((BHI) e a BELTEC — Engenharia & Serviços, Lda., para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, económica, financeira e ambiental, com vista a Construção e Operação de uma Central Eléctrica de Ciclo Combinado a Gás, com capacidade de produção de 750 megawatts, na Província de Benguela, a ser implementado com base na modalidade B.O.T. «Construir, Operar e Transferir».

Despacho Presidencial n.º 115/18:

Cria a Comissão Multissetorial encarregue de, em articulação com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), preparar as condições para a realização do Fórum Pan-Africano para a Cultura de Paz em África, Bienal de Luanda, bem como para implementação do Projecto de Formação Doutoral, coordenada pela Ministra da Cultura.

Despacho Presidencial n.º 116/18:

Revoga o Decreto Executivo Conjunto n.º 11/97, de 27 de Março, que aprovou a privatização da empresa Tecnotúnel, U.E.E. e extingue a empresa pública denominada Tecnotúnel, U.E.E.

Conselho Superior da Magistratura Judicial

Resolução n.º 11/18:

Cria a Comissão de Implementação da Reforma Judiciária, abreviadamente designada CIRJ, junto do Conselho Superior da Magistratura Judicial, coordenada por Raúl Carlos Vasquez Araujo, Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 197/18:

Fixa em Kz: 3.500.000,00 o Fundo Permanente da Unidade Orçamental — Gabinete do Vice-Presidente da República para o ano económico de 2018, coordenado por Isabel Sambo Samuel Francisco Miguel, Directora da Direcção de Administração e Finanças.

CNE — Comissão Nacional Eleitoral

Despacho n.º 1/18:

Aprova o Regulamento sobre o Estatuto Remuneratório dos Membros da Comissão Nacional Eleitoral e dos seus Órgãos Locais.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 114/18

de 28 de Agosto

Considerando a necessidade de se melhorar e aumentar o nível de fornecimento de energia eléctrica no País;

Havendo necessidade de se elaborar estudos de viabilidade técnica, económica, financeira e ambiental, com vista a Construção e Operação de uma Central Eléctrica de Ciclo Combinado a Gás, com capacidade de produção de 750 megawatts, na Província de Benguela, a ser implementado com base na modalidade B.O.T. «Construir, Operar e Transferir»;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Memorando de Entendimento entre o Ministério da Energia e Águas e o Consórcio BKB, constituído pelas Empresas Busan Korea Biotechnology Co., Ltd («BKB»), Korea Southern Power Co., Ltd. («KOSPO»), Hyundai Engineering Co., Ltd. («HEC»), BHI Co., Ltd. («BHI») e a BELTEC — Engenharia & Serviços, Limitada, para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, económica, financeira e ambiental, com vista a Construção e Operação de uma Central Eléctrica de Ciclo Combinado a Gás, com capacidade de produção de 750 megawatts, na Província de Benguela, a ser implementado com base na modalidade B.O.T. «Construir, Operar e Transferir».

2.º — O Ministro da Energia e Águas é autorizado, com a faculdade de subdelegar e em nome do Estado Angolano, a proceder à assinatura do referido Memorando e de toda a documentação conexa.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Resolução n.º 11/18 de 28 de Agosto

Considerando as responsabilidades que, no âmbito do princípio constitucional da separação de poderes, incumbem ao Poder Judicial na realização da reforma judiciária prevista na Lei n.º 2/15, de 2 de Fevereiro — Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento dos Tribunais da Jurisdição Comum;

Havendo necessidade de se criar junto do Conselho Superior da Magistratura Judicial e do Tribunal Supremo um órgão de apoio à preparação e implementação das acções de responsabilidade do Poder Judicial, no domínio da supracitada reforma;

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, nos termos da alínea o) do artigo 23.º, e do n.º 1 do artigo 38.º, ambos da Lei n.º 14/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura Judicial, deliberou aprovar a seguinte Resolução:

1.º — É criada a Comissão de Implementação da Reforma Judiciária, abreviadamente designada CIRJ, junto do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

2.º — A Comissão ora criada é coordenada por Raúl Carlos Vasquez Araújo, Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional, Coordenador do Grupo Técnico da Comissão da Reforma da Justiça e do Direito, e é integrada pelas seguintes entidades:

- a) 1.º Coordenador-Adjunto — Teresa Rosa Buta, Juíza Conselheira;
- b) 2.º Coordenador-Adjunto — Pascoal António Joaquim, Procurador Geral-Adjunto da República;
- c) João Pedro Kinkani Fuantoni — Juiz Conselheiro;
- d) Artur Domingos Gunza — Vogal do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- e) João Paulo — Secretário Executivo do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- f) Maria Guiomar Gamboa Craveiro — Juíza de Direito do Presidente do Tribunal Provincial de Luanda;
- g) Fuki João Carlos — Secretário Geral do Tribunal Supremo;
- h) Raquel Carril — Assessora do Tribunal Supremo.

3.º — A CIRJ tem a incumbência de assistir e apoiar o Conselho Superior da Magistratura Judicial na preparação e realização de todas as acções sob sua responsabilidade e necessárias à implementação da reforma judiciária estabelecida pela Lei n.º 2/15, de 2 de Fevereiro, em especial ao processo tendente à criação dos Tribunais de Comarca e dos Tribunais de Relação.

4.º — A CIRJ funciona sob dependência do Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, a quem presta contas regularmente do desenvolvimento da sua actividade.

5.º — O Coordenador da CIRJ pode solicitar ao Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial a cooperação de outros magistrados e técnicos, bem como a criação dos grupos de trabalho que considere necessários.

6.º — A CIRJ funciona nas instalações do Conselho Superior da Magistratura Judicial, cabendo ao seu Secretário Executivo criar as condições de trabalho necessárias para o seu funcionamento.

7.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação da presente Resolução são resolvidas pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

8.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, em Luanda, aos 8 de Agosto de 2018.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial,
Rui Constantino da Cruz Ferreira.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 197/18 de 28 de Agosto

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 2, 4 e 7 do artigo 30.º do Decreto Presidencial n.º 111/18, de 27 de Abril, determino:

1. É fixado em Kz: 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil Kwanzas) o Fundo Permanente da Unidade Orçamental — Gabinete do Vice-Presidente da República para o ano económico de 2018.

2. O Fundo Permanente deve ser gerido pela Comissão Administrativa nomeada pelo Director do Gabinete do Vice-Presidente da República, composta por:

Isabel Sambo Samuel Francisco Miguel — Directora da Direcção de Administração e Finanças (Coordenadora);

Leopoldina da Graça Soares Mafuani — Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças (Coordenadora-Adjunta); e

Edgar Catarino Bernardino Filho — Chefe da Secção de Gestão do Orçamento.

3. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Agosto de 2018.

O Ministro, *Archer Mangueira*